

JUCESP
17 05 23



JUCESP PROTOCOLO
2.355.222/23-0



AURORA PRECIOUS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE
METAIS S.A.

(Em Organização)

CONVENIO
AASP - 257

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
ANÔNIMA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023**

Aos 29 de maio 2023, às 18:00 horas, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 230, Conj. 617, Várzea da Barra Funda, CEP: 01139-000 reuniram-se em primeira convocação os fundadores da **AURORA PRECIOUS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE METAIS S.A.** (“Companhia”), subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data.

Dispensada a comprovação de convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, comparecem os acionistas fundadores, abaixo qualificados:

JOSÉ ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17350958 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.623.168-27, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Joaquim Manoel de Macedo, nº 101, 5º Andar, Conjunto 54, Barra Funda, CEP 01136-010 (“**José Cavalcante**”); e

AURORA PRECIOUS PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.288.728/0001-39, com sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 230, Conj. 617, Várzea da Barra Funda, CEP: 01139-000, neste ato devidamente representada por seu administrador, nos termos do Contrato Social (“**Aurora Participações**”).

Por indicação dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. José Antônio Cavalcante, que convidou a Sra. Marli Aparecida Paulino Cavalcante para secretariar.

ORDEM DO DIA: (i) Constituição da Companhia de capital fechado; (ii) Fixação do capital social da Companhia; (iii) Subscrição e forma de integralização das ações pelos Acionistas; (iv) Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (v) Eleição dos membros da Diretoria.

DELIBERAÇÕES:

(i) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da Companhia, já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes;

(ii) O capital social da Companhia, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O Capital Social será totalmente subscrito, integralizado e distribuído entre os Acionistas, conforme boletins de subscrição, constantes do Anexo I, ao presente instrumento.

JUCESP
17 08 23

(iii) Esclareceu o Sr. Presidente que a quantidade de 10.000 (dez mil) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 10.000 (dez mil reais), correspondente a 100% (cem por cento) do capital social subscrito, já se encontravam integralizadas pelos subscritores, na forma da lei, conforme se verificou do comprovante de depósito bancário que se encontrava sobre a mesa;

(vi) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi este aprovado por unanimidade pelos presentes, sem ressalvas ou oposições, esclarecendo o Sr. Presidente, por consequência, que, tendo sido completadas todas as formalidades legais, estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **AURORA PRECIOS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE METAIS S.A.**;

(v) A seguir, os presentes elegeram, por unanimidade o Acionista José Cavalcanti, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2024, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Ficou estabelecido que o valor da remuneração do Diretor eleito será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede da Companhia.

DECLARAÇÕES: O Diretor eleito declarou, para os devidos fins, nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei Federal nº 6.404/76, que não está impedido de exercer cargos de administração, nem incursos em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade mercantil.

ENCERRAMENTO: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 29 de maio de 2023. Composição da Mesa: Sr. José Antônio Cavalcante (Presidente); e Sra. Marli Aparecida Paulino Cavalcante (Secretária). Acionista Fundador: José Antônio Cavalcante e Aurora Precious Participações Ltda.

A presente certidão, neste ato autenticada pelo Presidente e pela Secretária da Mesa, é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Assinado
✓ JOSE ANTONIO CAVALCANTE
D4Sign
José Antônio Cavalcante
Presidente

Assinado
✓ Marli Aparecida Paulino Cavalcante
D4Sign
Marli Aparecida Paulino Cavalcante
Secretária



DUCESP
17 08 20

Acionistas fundadores:

Assinado
✓
D4Sign

JOSE ANTONIO CAVALCANTE

José Antônio Cavalcante

Assinado
✓
D4Sign

JOSE ANTONIO CAVALCANTE

Aurora Precious Participações Ltda.

José Antônio Cavalcante
(Administrador)

Visto do Advogado:

Assinado
✓
D4Sign

ICP
Brasil

Daniel Bushatsky
OAB/SP nº 270.767

JUCESP
17 05 23

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do capital social da **AURORA PRECIOUS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE METAIS S.A.**, representativo de .100 (cem) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, subscritas por **JOSÉ ANTONIO CAVALCANTE**.

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
JOSÉ ANTONIO CAVALCANTE , brasileiro, casado no regime [●], advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17350958 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.623.168-27, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Joaquim Manoel de Macedo, nº 101, 5º Andar, Conjunto 54, Barra Funda, CEP 01136-010.	100	ON	100,00	100,00

A participação acionária ora subscrita por **JOSÉ ANTONIO CAVALCANTE** é totalmente integralizada, neste ato, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrestrita quitação em relação à integralização do valor previsto neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, sob qualquer título e pretexto e a qualquer tempo.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

Assinado

D4Sign
MARLI APARECIDA PAULINO CAVALCANTE

Secretária
Assinado

D4Sign
JOSÉ ANTONIO CAVALCANTE
Subscritor

DUCESP
17 05 23

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do capital social da **AURORA PRECIOS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE METAIS S.A.**, representativo de 9.900 (nove mil e novecentas) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, subscritas por **AURORA PRECIOS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
AURORA PRECIOS PARTICIPAÇÕES LTDA , sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.288.728/0001-39, com sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 230, Conj. 617, Várzea da Barra Funda, CEP: 01139-000.	9.900	ON	9.900,00	9.900,00

A participação acionária ora subscrita **AURORA PRECIOS PARTICIPAÇÕES LTDA** é totalmente integralizada, neste ato, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga à Subscritora a mais ampla, plena, geral e irrestrita quitação em relação à integralização do valor previsto neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, sob qualquer título e pretexto e a qualquer tempo.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

Assinado



Marli Aparecida Paulino Cavalcante

D4Sign

MARLI APARECIDA PAULINO CAVALCANTE

Secretária

Assinado



JOSE ANTONIO CAVALCANTE

D4Sign

AURORA PRECIOS PARTICIPAÇÕES LTDA

Subscritora

José Antônio Cavalcante
(Administrador)

JUCESP
17 08 23

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA AURORA PRECIOS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE METAIS S.A.

(Em Organização)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º AURORA PRECIOS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE METAIS S.A. ("Companhia") é constituída sob a forma de Sociedade por Ações de capital fechado e será regida pelo Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações.

Art. 2º A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 230, Conj. 617, Várzea da Barra Funda, CEP: 01139-000, podendo, a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social a realização de extração, compra, venda, exportação de ouro e outros metais preciosos no país e no exterior; e participação no capital social de outras pessoas jurídicas, sediadas no Brasil ou no exterior, na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados.

Parágrafo Único. A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

Art. 4º A Companhia vigorará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal.

Art. 6º As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do parágrafo único, do artigo 28 da Lei Federal nº 6.404/76.

Art. 7º Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

DUCESP
17 08 20

Art. 8º A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

Art. 9º A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10 A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, salvo nos casos em que a lei estabelecer maior quórum para a aprovação.

Art. 11 As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria mediante notificação pessoal a todos os acionistas, as quais deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (“e-mail”), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia.

Parágrafo Segundo. Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhido por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário.

CAPÍTULO IV DIRETORIA

JUCESP
17 08 23

Art. 12 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 01 (um) Diretor Presidente, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 13 O Diretor permanecerá em seu cargo até a posse do novo Diretor regularmente eleito.

Art. 14 A investidura far-se-á pôr termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 15 Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo Único. Com exceção dos atos mencionados no Parágrafo Segundo abaixo, para a prática de todos e quaisquer atos em nome e representação da Companhia, esta deverá ser representada conforme as regras a seguir descritas:

- (a) por meio da assinatura isolada do Diretor Presidente; ou
- (b) por meio da assinatura isolada de um procurador devidamente constituído pela Companhia.

Art. 16 A outorga de procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação prevista na alínea "(a)" do Parágrafo Único do Artigo 15 do Estatuto Social.

Parágrafo Único. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 03 (três) anos.

Art. 17 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto de se houver aprovação expressa dos acionistas, em Assembleia Geral, observado o quórum de aprovação previsto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Estatuto Social.

Parágrafo Único. Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

JUCESP
17 DE 23

Art. 18 O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 19 Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 20 A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral, trimestral ou mensal e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei Federal nº 6.404/76.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou anual, conforme o caso.

Art. 21 A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

Art. 22 Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Art. 23 Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 21 do Estatuto Social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Art. 24 Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 21 do Estatuto Social, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 24 do Estatuto Social, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no artigo 193, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/76;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da Lei Federal nº 6.404/76; e
- (c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia.

Art. 25 O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação da Assembleia Geral em contrário, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

DUCEBP
17 05 23

Art. 26 A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Art. 27 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

Art. 28 Os casos omissos no Estatuto Social serão resolvidos de conformidade com da Lei Federal nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis e em vigor.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

 Assinado JOSE ANTONIO CAVALCANTE D4Sign	 Assinado <i>Marli Aparecida Paulino Cavalcanti</i> D4Sign
_____ Jose Antonio Cavalcante Presidente	_____ Marli Aparecida Paulino Cavalcante Secretária

Acionistas Fundadores:

 Assinado JOSE ANTONIO CAVALCANTE D4Sign	 Assinado JOSE ANTONIO CAVALCANTE D4Sign
_____ Jose Antonio Cavalcante	_____ Aurora Preciosas Participações Ltda José Antônio Cavalcante (Administrador)

Visto do Advogado:


Assinado


D4Sign
Daniel Busnatsky
OAB/SP nº 270.767